

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Av. Teotônio Segurado, Edifício do Fórum Marques São João da Palma - Bairro Centro - CEP 77020000 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Portaria Nº 949/2021 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

FLAVIA AFINI BOVO, Diretora do Foro da Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 52, de 12 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do CNJ, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Orientação n.º 9, de 13 de março de 2020, do Corregedor Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade das Corregedorias-Gerais dos ramos do Poder Judiciário Nacional observarem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras orientações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços públicos no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem significativamente o potencial do contágio;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n.º 023/2020, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a qual prevê as normativas para o retorno gradual às atividades presenciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO as Resoluções 313, 314 e 318/2020 do CNJ, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

CONSIDERANDO o avanço da pandemia de coronavírus pelo Brasil, em especial o Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n.º 010, de 26 de março de 2021 TJTO/CGJUS que prorroga o regime de Teletrabalho integral compulsório no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, anexos e Corregedoria Geral da Justiça, até o dia 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta n.º 011, de 09 de abril de 2021 TJTO/CGJUS, a qual revogou a Portaria Conjunta n.º 9 TJTO/CGJUS, bem como revogou os arts. 9º a 12 da Portaria Conjunta n.º 023 TJTO/CGJUS;

CONSIDERANDO que o prédio do Fórum de Palmas se encontra situado na mesma cidade do prédio do Tribunal de Justiça, qual seja, a cidade de Palmas - TO; estando, portanto, em Município que ostenta a mesma situação epidemiológica;

CONSIDERANDO que os dados divulgados pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins informam crescimento exponencial nos casos de contaminação por COVID – 19 na cidade de Palmas – TO, dados estes que podem ser acessados através do Instagram e são, ainda, divulgados diuturnamente nos meios de imprensa, bem como o fato de que o sistema hospitalar se encontra colapsado;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam atendidos os protocolos de saúde oriundos do Ministério da Saúde os quais tem sido divulgados diuturnamente nos meios de comunicação e que recomendam que não haja aglomeração de pessoas, devendo estas permanecerem em suas residências;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o atendimento aos jurisdicionados neste período emergencial no Fórum da Comarca de Palmas-TO;

CONSIDERANDO que a Comarca de Palmas, assim como todo o Poder Judiciário do Estado do Tocantins trabalha com seu acervo de processos jurídicos e administrativos, integralmente em forma de processos virtuais;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Fórum da Comarca de Palmas/TO, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e administrativos, garantindo a todos o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º Manter a determinação da adoção de regime de teletrabalho nas unidades sob responsabilidade da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas/TO de 05 a 30 de abril de 2021, no período de 12 às 18h, ou até que haja deliberação da Diretoria do Foro do do Tribunal de Justiça em sentido diverso, devendo todos os servidores e demais colaboradores se absterem de comparecer ao Fórum da Comarca de Palmas.

Art. 3º O Plantão Extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ou seja, de 12 às 18h, importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, assegurada a manutenção dos serviços essenciais, por meio de atendimento eletrônico e por telefone. Das 18:01 horas às 11:59 e nos finais de semana ou feriados o atendimento será realizado por meio do plantão judicial semanal, o qual fica mantido em todos os seus termos, seguindo-se a escala já divulgada pela Diretoria do Foro através do telefone (63) 99966 - 5139.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, todavia este deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

§ 1º O atendimento ao público externo nos dias de expediente normal será prestado de 12 às 18h e será realizado exclusivamente pelos meios tecnológicos disponíveis, tais como Balcão Virtual, ou pelos telefones e endereços de e-mail abaixo.

- Diretoria do Foro:

E-mail: df-palmas@tjto.jus.br

Flávia Afini Bovo - Juíza Diretora do Foro (63) 99946 - 2815 (apenas ligação sem sistema de whatsapp)

Roney Benicchio (Chefe de Gabinete) (63) 98423 – 8823 ou 3218-4371(siga-me)

Suellen Lobo (assessora jurídica) - (63) 98117-2818

Rosângela Almeida (63) 99264-7025 ou 3218-4285 (siga-me)

Tárcia Castro (63) 99201 – 4450

Natayane - recepção da Diretoria do Foro - (63)3218-4531

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

E-mail: seci@tjto.jus.br

Thaís - 3218-4565 (siga-me)

Ana Júlia - 3218-4569 (siga-me)

- 1ª Vara Cível - Gabinete

Thaís - 3218-4565 (siga-me)

Ana Júlia - 3218-4569 (siga-me)

- 2ª Vara Cível - Gabinete

Atendimento no link de skype abaixo indicado:

ederferreira@tjto.jus.br

placidocoelho@tjto.jus.br

- 3ª Vara Cível - Gabinete

(63) 3372-1414 (whatsapp)

- 4ª Vara Cível - Gabinete

Thaís - 3218-4565 (siga-me)

Ana Júlia - 3218-4569 (siga-me)

- 5ª Vara Cível - Gabinete

Assessoria atendimento no link de skype abaixo indicado:

quintacivelpalmas@hotmail.com

- 6ª Vara Cível - Gabinete

Thaís - 3218-4565 (siga-me)

Ana Júlia - 3218-4569 (siga-me)

- Gabinete de Execuções e Cumprimento de Sentença

Dr. Rodrigo Perez - E-mail: execucaoacivelpalmas@tjto.jus.br

- 1º Juizado Especial - (Juizado da Fazenda Pública)

E-mail: 1juizadoespecial@tjto.jus.br

Iracilene Alves (63) 99227 - 9423

Ildete Rodrigues (63) 99259-6717

Edilene Alves - (63) 99997-0357

- 2º Juizado Especial - Juizado Região Sul

E-mail: 2juizadoespecial@tjto.jus.br

(63)3218-4301(siga-me)

- 3º Juizado Especial- Juizado Região Norte

E-mail: 3juizadocivelcriminal@tjto.jus.br

(63)3218-4514 (siga-me)

- 4º Juizado Especial - Juizado Taquaralto

E-mail: 4juizadoespecial@tjto.jus.br

(63)3218-4520 (siga-me)

- 5º Juizado Especial - (Juizado da Fazenda Pública)

E-mail: juizado5palmas@tjto.jus.br

(63) 99278 - 7684 (siga-me)

- Juizado da Infância e Juventude

E-mail: infjuvpalmas@tjto.jus.br

(63) 3218-4585 (siga-me) – área cível

(63) 98111-0999 - área infracional

- 1ª Vara Criminal

E-mail: criminal1palmas@tjto.jus.br

(63) 3218-4551

- 2ª Vara Criminal

E-mail: criminal2palmas@tjto.jus.br

(63) 99204-8590 - 98435-2468(ligação e whatsapp)

(63) 3218-4538 (siga-me e whatsapp)

- 3ª Vara Criminal

E-mail: criminal3palmas@tjto.jus.br

(63) 3218 – 4554 (este telefone funciona para contato via WhatsApp)

- 4ª Vara Criminal

E-mail: criminal4palmas@tjto.jus.br

(63) 3218 – 4545 (este telefone funciona para contato via WhatsApp)

- Auditoria Militar

E-mail: c.j.militar@gmail.com

Lariana Barros (63) 98411 – 2945

Mauriane (63) 99265-2351

- Audiência de Custódia

Mauriane (63) 99265-2351

- Secretaria Criminal

E-mail: **secrimpalmas@tjto.jus.br**

Joyce Martins (63) 98433 – 6332

- 1ª Vara de Família

E-mail: familia1palmas@tjto.jus.br

(63)3218-4546

- 2ª Vara de Família

E-mail: familia2palmas@tjto.jus.br

(63) 99206-8791

- 3ª Vara de Família

E-mail: fampalmas3@tjto.jus.br

(63)3218-4556

- Vara Especializada de Violência Doméstica contra a Mulher

E-mail: mulherpalmas@tjto.jus.br

(63) 3218-4271 (siga-me)

Juliane Pedreira - (63) 98419-1520

- Equipe Multidisciplinar da Vara Especializada de Violência Doméstica contra a Mulher

(63) 3218-4570

- 1ª Vara das Fazendas e Registros Públicos

E-mail: fazenda1palmas@tjto.jus.br

Claudia Bizinotto (63) 99217 – 4342 (whatsapp)

- 2ª Vara das Fazendas e Registros Públicos

E-mail: fazenda2palmas@tjto.jus.br

(63) 3218-4596

Bruna (Assessora) (63) 98489 - 1103

Maria Carolina (Assessora) (63) 99954-7838

Danny Portela (Assessor) (63) 98103-7347

- Vara de Saúde e Execuções Fiscais

E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br

(63)3218-4572 (siga-me)

Wagner - (63) 98467-7343

- Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Concordatas

E-mail: precatorias1palmas@tjto.jus.br

Francinete (63) 98405-7555

Alairton - (63) 98475-5860

Telma (63) 98445-8478

Domaia Fernanda - (94) 98805-3919

Cauê Marinho - (63)99261-2117

- Central de Mandados e Impressão

(63)99106-2112

- Pai Presente

E-mail: paipresentedfpalmas@tjto.jus.br

(63) 3218-4220 (siga-me)

- Central de Correspondência, Protocolo, Distribuição e Central de Atendimento

E-mail: distribuicaopalmas@tjto.jus.br

Cleyjane Moura (63) 98485 - 2020 (Distribuição)

Maria Aparecida (63) 98412 – 0372 (Correspondência)

Sheila Kelly (63) 98402-1275 (Distribuição)

Edilma Souza (63) 99951 – 6515 (Distribuição)

- 1ª Turma Recursal

(63) 3218-4495 (siga-me)

- 2ª Turma Recursal

E-mail: 2strec@tjto.jus.br

Lauro (63) 98504-7579

- GGEM

E-mail: ggemcoordenacao@gmail.com

(63) 3218 - 4226

- CEJUSC

E-mail: cejuscpalmas@tjto.jus.br

(63) 98457-4002

(63)3218-4207

- Junta Médica do Poder Judiciário

Hedrianne (63)98407-9343

- Chefia de Segurança do Fórum (63) 3218-4471/4343

- Empresa Montana Service

Irenilde Coimbra (63) 99228 - 8155

§ 2º Cabe ao colaborador presteza e agilidade no atendimento, cabendo resposta em até 24 horas.

§ 3º O colaborador deverá proceder, obrigatoriamente, com a verificação prévia de dados, a fim de confirmá-los e resguardar o devido sigilo e segurança das informações processuais, como condição ao atendimento e repasse de informações, caso seja necessário.

Art. 5º A adoção do teletrabalho como regime de trabalho para todos os Servidores desta Comarca deve observar os seguintes deveres:

I - O colaborador em regime de teletrabalho deverá manter infraestrutura necessária para o trabalho remoto aos sistemas informatizados do Tribunal;

III - O colaborador deverá preferencialmente manter acesso ao Spark, durante todo o expediente laboral, deixar o telefone e Whatsapp sempre ativos nos dias e horários úteis;

Art. 6º Caso haja algum servidor ou colaborador que não possua condições de realizar suas atividades através do sistema de teletrabalho, em razão de não possuir equipamento de informática ou congênere, o mesmo deverá proceder segundo o constante na Portaria n.º 855/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Nos casos em que cabível a citação e a intimação pelo correio, por oficial de justiça ou pelo escrivão ou chefe de secretaria, fica autorizada a prática de atos de comunicação processual mediante o emprego de ferramentas de mensagem instantânea como WhatsApp, Telegram, Signal, Facebook, Instagram, correio eletrônico (e-mail), mensagem de texto, telefone e outros que se valham dos sistemas de comunicação telefônica, informática ou telemática, tudo com certidão nos autos, instruída com print de telas de aplicativo de mensagens.

§ 1º Fica a critério do magistrado responsável pela respectiva unidade, no que tange à prática de atos de comunicação processual mediante o emprego de meios remotos (WhatsApp, Telegram, Signal, Facebook, Instagram, correio eletrônico (e-mail), mensagem de texto, telefone e outros), a opção pelo cumprimento das comunicações processuais de forma digital pelo chefe de secretaria e seus subordinados ou por oficial de justiça, mediante a expedição, neste último caso, do respectivo mandado, o qual será encaminhado para a Central de Mandados para distribuição.

§ 2º Cumprido o ato, o servidor responsável lavrará certidão diretamente no eProc, podendo juntar, quando for o caso, arquivos digitais pertinentes à diligência.

§ 3º Considerar-se-á realizada a intimação, dentre outros critérios, quando o aplicativo demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, sem necessidade de comprovação da leitura.

§ 4º A certidão, dentre outros elementos, deverá conter informação objetiva sobre a identificação do destinatário e que assegure que tenha tomado conhecimento do seu conteúdo sobre o teor da comunicação realizada para a transmissão do mandado judicial.

§ 5º Em se tratando de mandados referentes a audiências no modo virtual, o Oficial de Justiça deverá esclarecer a pessoa a ser intimada ou citada acerca da necessidade de acesso ao sistema, repassando à mesma o competente link constante do mandado.

§ 6º Se não houver a entrega da mensagem no prazo de 03 (três) dias, o servidor providenciará a comunicação processual por outro meio idôneo, o que deverá ser consignado na certidão respectiva.

§ 7º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação de regência.

Art. 8º Os Oficiais de Justiça da Comarca somente deverão realizar presencialmente apenas o cumprimento de mandados que demandarem caráter de urgência e os expedientes em regime de plantão, observando-se as regras de cuidado de não contágio, especialmente o uso de EPIs, entre outros recomendados nas manifestações CGJUS 3069451 e GD ETELVINA 3069451 contidas no SEI 20.0.000003439 – 9 e Portaria Conjunta nº 010/2021, atentando - se os oficiais de justiça para o fato de que a Portaria Conjunta n.º 11 TJTO revogou o art. 11 da Portaria Conjunta n.º 23 TJTO.

§ 1º No que tange aos mandados que se encontram represados na Central de Mandados, considerando que os mesmos se tratam, em tese, de mandados não urgentes a serem cumpridos de forma presencial, devem os mesmos permanecer sem distribuição nos termos do art. 4º da Portaria Conjunta n.º 10 TJTO, o mesmo acontecendo com os futuros mandados para cumprimento presencial não urgentes que venham a ser encaminhados à Central de Mandados, permanecendo a realização da triagem, mas sendo distribuídos apenas os mandados urgentes e os não urgentes para cumprimento remoto, ficando aguardando distribuição, a qual ocorrerá em momento oportuno, os mandados não urgentes para cumprimento presencial.

§ 2º No caso do parágrafo anterior vislumbrada a possibilidade pelo advogado de cumprimento do mandado de forma remota deverá ser formulado requerimento ao magistrado do feito a fim de que seja verificada a possibilidade aventada, caso em que, sendo o pedido deferido, deverá a escrivania solicitar a

devolução do mandado para cumprimento presencial inicialmente expedido e encaminhado à Central de Mandados, realizando a substituição do mesmo pelo respectivo mandado para cumprimento remoto.

§ 3º O mesmo procedimento determinado no § 2º deve ser adotado nos casos em que o cumprimento remoto em lugar do presencial seja determinado de ofício pelo magistrado da unidade judicial, providenciando a escrivania o competente recolhimento e substituição do mandado para os casos de mandados que se encontrem pendentes de distribuição junto à Central de Mandados em razão do contido no art. 4º da Portaria Conjunta n.º 10 TJTO.

§ 4º Fica a Central de Mandados também autorizada a realizar a distribuição de mandados para cumprimento remoto que, porventura, venham a ser localizados pelo setor entre os mandados represados.

Art. 9º. Ficam revogados os termos da Portaria DF Palmas nº 031/2020.

Art. 10. A Central de Mandados deve excluir da escala de recebimento de mandados que exijam cumprimento presencial, aqueles servidores que estão compreendidos no grupo de riscos, como os idosos a partir de 60 anos, e os portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias, diabetes, doenças renais, após comprovação por atestados e exames, bem como manifestação da CESAU/TJTO.

§ 1º Os oficiais de justiça que se encontram realizando suas atividades em cartórios judiciais, em razão de se enquadrarem no grupo de risco da COVID - 19 devem retornar às suas funções, providenciando a Secretaria as portarias respectivas, ficando, todavia, responsáveis apenas pelo cumprimento de mandados que possam ser cumpridos de forma remota.

§ 2º A secretaria da Diretoria do Foro deve providenciar, ainda, o levantamento dos oficiais de justiça que se encontram remanejados de sua função, a fim de que seja verificada, pelas vias próprias, acerca da possibilidade de retorno dos mesmos à função originária, considerando a nova modalidade de cumprimento de mandados pela via remota.

Art. 11 Durante as diligências digitais, ou eventualmente, quando necessárias, externas, deve o oficial de justiça/avaliador, além do cumprimento do determinado no mandado, solicitar dados de contato do(s)envolvido(s) (CPF/CNPJ, e-mail, telefones, whatsapp e outros meios digitais) para facilitar futuras intimações e outros atos, tais como envio de links para audiências virtuais.

Art. 12 Na fase de execução/cumprimento de sentença, devem os oficiais de justiça/avaliadores, havendo determinação genérica no mandado de busca de bens penhoráveis sem especificação, realizar pesquisas patrimoniais pelos convênios judiciais, tais como Sisbajud (incluindo o sistema de reiteração automática de ordens de bloqueio), Renajud, Infojud, Infoseg, entre outros

Art. 13 Somente serão impressos os mandados referentes a casos emergenciais e os expedientes em regime de plantão, os quais já são rotineiramente impressos pelos próprios Oficiais de Justiça.

Art. 14 O acesso aos Oficiais de Justiça e aos servidores das unidades responsáveis pelas correspondências e expedições de mandados e cartas poderá ser autorizado pelo Diretor do Foro, mediante organização de escala que garanta o isolamento e as medidas de segurança sanitárias, no quantitativo mínimo imprescindível ao funcionamento do serviço.

Art. 15 Fica mantida a escala de plantão semanal já previamente estabelecida.

Art. 16 Caso haja necessidade de retirada de algum pertence ou documento pessoal que se encontre nas dependências do Fórum, o acesso às mesmas deverá ser solicitado previamente à Diretoria do Foro a qual irá verificar a possibilidade de atendimento.

Art. 17 Em razão da necessidade do cumprimento do cronograma de reformas e obras dos fóruns, instalação do sistema de videoconferência (Yealink), sistema de impressão (outsourcing), sistema de segurança de redes (firewall) e sala de depoimento especial (videoconferência), a Diretoria do Foro, caso seja necessário, organizará escala entre os servidores, com o isolamento e as medidas de segurança sanitária adequados, no quantitativo mínimo para acompanhamento da execução dos serviços elencados

Art. 18 Ficam mantidos os serviços de segurança, nos moldes a serem discutidos entre a Assessoria Militar e a Diretoria do Foro.

Art. 19 Havendo casos omissos estes serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 20 Caso o sistema instituído na presente Portaria necessite ser reformulado será expedida nova Portaria alterando os itens necessários no sentido de se garantir aos jurisdicionados o direito fundamental de acesso à justiça.

Art. 21 Considerando que se trata de situação emergencial autorizo a divulgação da presente Portaria através de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como Instagram, Facebook, Whatsapp, e-mails, entre outros.

Art. 22 Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se ou suspendendo-se disposições em contrário.

Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça. Comuniquem-se amplamente, por meio da ASCOM e demais entidades parceiras: OAB, MP, DP, Procuradoria do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA JUÍZA DIRETORA DO FORO, em Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2021).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Afini Bovo, Diretor do Foro**, em 20/04/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3650176** e o código CRC **3095FDFC**.



20.0.000013697-3

3650176v26